

Prefeitura Municipal de Uauá

Decreto



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.397/2021

"Estabelece o procedimento para aquisição de bilhetes de passagens e/ou translados em veículos a serviço da Secretaria Municipal de Saúde de Uauá, aos pacientes cadastrados no programa TFD – Tratamento Fora do Domicílio"

O Prefeito Municipal de Uauá, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a necessidade de padronização e organização do procedimento de aquisição de bilhetes de passagens translados em veículos a serviço da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO que a organização desse procedimento visa cumprir todas as exigências legais, com fulcro de zelar pela administração e bom andamento do programa TFD:

DECRETA

Art. 1º Fica determinado que aqueles pacientes que necessitarem dos serviços de aquisição de bilhetes de passagens ou translado em veículos a serviço da Secretaria Municipal de Saúde através do Programa TFD – Tratamento Fora do Domicílio, **terão que solicitar o referido bilhete de passagem ou autorização de embarque no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis de antecedência da data da consulta ou procedimento.**

Parágrafo Único – Para fins do disposto no caput desse artigo, poderá ser reconsiderado o referido prazo em casos de urgência, com a devida comprovação através de laudo médico.

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá – Bahia
Tels.: (74) 3673-1111/1119/2063 – E-mail: gabinete.prefeito@uaua.ba.gov.br
CNPJ – 13.698.758/0001-97

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba
www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
D287E307C4A5724166A5D582016CCE57

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º Nos translados realizados nos dias de domingo, de Uauá para Salvador, poderão ser incluídos aqueles pacientes com agendamento médico para às segundas e terças-feiras.

Parágrafo Único – Em caso de não haver translado agendado no cronograma de viagens do Programa TFD no dia ou no dia anterior da consulta ou procedimento do paciente, este deverá ser incluído no translado mais próximo ao dia da consulta ou procedimento, importando sua recusa em desistência do bilhete e renúncia a vaga disponível, não acarretando responsabilidade do poder público de prover o transporte no dia desejado.

Art. 3º O Paciente do TFD – Tratamento Fora do Domicílio que através de laudo médico comprovar ser paciente com deficiência incapacitante de locomoção ou pessoa com mobilidade reduzida que necessite de transporte especial, poderão, se assim optar, por utilizar veículo leve no transporte (veículo tipo passeio).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UAUÁ, em 06 de julho de 2021.

Marcos Henrique Lobo Rosa
Prefeito Municipal

Jorge Luiz Lobo Rosa
Secretário Municipal de Saúde

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá – Bahia
Tels.: (74) 3673-1111/1119/2063 – E-mail: gabinete.prefeito@uaua.ba.gov.br
CNPJ – 13.698.758/0001-97

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba
www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
D287E307C4A5724166A5D582016CCE57